RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 60 / 2023 - AUDINFRA/AUDINT/PRESI/TJRO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de monitoramento referente as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria 12/2020 (1697746), e considera as medidas informadas no Despacho 67910 (1836514), Despacho 68021 (1836853), Despacho 68033 (1836883), Despacho 68368 (1838221), Despacho 71037 (1848635), Despacho 74555 (1863762), Ata de Reunião 324 (1868371), Despacho 76449 (1870603), Requisição de Documentos 19 (1978776), Despacho 102757 (1985569), Despacho 103448 (1988675), Anexo APLIC - Plano de ação (1991037), Despacho 104005 (1991042) e Despacho 4079 (2027793).

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

As recomendações de auditorias proferidas no Relatório de Auditoria 12/2020 (1697746) foram:

> **4.1. A Secretaria Administrativa - SA, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC; Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP; Coordenadoria de Cerimonial - CCE; Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM; Gabinete de Segurança Institucional - GSI; Escola da Magistratura - EMERON:**
>
> 4.1.1 Instituição de Controle centralizado de contratos, por Secretaria, de forma a produzir dados e informações para tomada de decisão, preferencialmente, utilizando a ferramenta clik sense ou outra ferramenta que produza painéis de bordo com informações sobre os contratos;
>
> 4.1.2 Levantamento de todos os gestores/fiscais de Contratos sobre sua jurisdição, bem como equalização da distribuição de contratos para gestão/fiscalização por servidor, considerando o grau de proficiência e os Gap's de cada servidor, bem como a complexidade dos objetos contratuais e capacidade laborativa das unidades vinculadas a esta Secretaria;
>
> 4.1.3 Conscientização dos Gestores/Fiscais de contrato acerca da boa e regular gestão contratual para o bom funcionamento do sistema da ordem cronológica de pagamentos, sobremaneira orientar quanto aos principais pontos das Instruções Normativas 07/2017-PR PR e 017/2017-PR, especificamente quanto aos prazos para inserção das notas fiscais no sistema da ordem cronológica de pagamentos, recebimento definitivo e liquidação formal da despesa e dos critérios para retirada de notas fiscais do sistema da ordem cronológica de pagamentos;
>
> 4.1.4 Conclusão da implantação do Sistema de Gestão de Contratos "Aplic", de modo a interligar as atividades de Gestão/Fiscalização de contratos, execução orçamentária e financeira com o Sistema da Ordem Cronológica de pagamentos, conforme Relatório de Monitoramento 1726984 e Despacho 1737594, constante no Processo Sei 0018623-58.2018.8.22.8000;
>
> 4.1.5 Levantamento das necessidades de capacitação dos gestores e fiscais de contrato do PJRO, de modo a categorizar as principais deficiências para realização de trilhas de aprendizagem na forma da Resolução 142/2020;
>
> 4.1.6 Realização de rodas de conversa com os gestores/fiscais de contrato do PJRO, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis (Google Meet), considerando a pandemia do Covid-19, visando troca de experiência e compartilhamento de boas práticas;
>
> 4.1.7 Realização de estudos visando otimizar o Processo de Conferência dos bens/materiais/serviços adquiridos, pelas comissões de recebimento do PJRO, por amostragem, a depender do objeto, sua complexidade de conferência e quantidade a ser adquirida, definindo percentual de amostragem de conferência a partir do estudo técnico preliminar e inserindo cláusulas contratuais visando resguardar a reposição de bem não vistoriado;
>
> 4.1.8 Otimizar os procedimentos de registro e tombamento de bens e registros de materiais nos sistemas administrativos do TJRO, de modo a todos os procedimentos de registro estarem concluídos quando os processo de pagamento de despesas aportarem na Divisão de Execução Orçamentária - Dexor e Divisão Financeira - Dif.
>
> **4.2. Ao Gabinete de Governança, em Conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças:**
>
> 4.2.1 Atuação Conjunta entre a Secretaria de Orçamento e Finanças e o Gabinete de Governança para projeção dos fluxos de caixa e programação de desembolso para determinado período (trimestral, quadrimestral, semestral, anual), das unidades orçamentárias TJRO e FUJU, compatibilizado com as estimativas de arrecadação e a quantidade de contratos vigentes no PJRO;
>
> 4.2.2 Instituição de indicadores de controle para o processo da ordem cronológica de pagamentos. ex: % de processos que aportam no Departamento de Finanças e Contabilidade fora dos prazos estabelecidos na IN 017/2017-PR; % notas fiscais pagas acima de 5 ou 30 dias, na forma da Lei 8.666/93, por unidade, comarca, etc.
>
> **4.3. Ao Gabinete de Governança, em Conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Secretaria Administrativa:**
>
> 4.3.1 - Estabelecimento de trava no Sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos, de modo a permitir o cadastramento de notas fiscais para pagamento pelos gestores até a data de 19/12 de cada exercício, em função do recesso forense no período de 20/12 a 06/01, incluir redação na Instrução Normativa n. 017/2017-PR, bem como a possibilidade de inclusão de nota fiscal durante o recesso forense apenas mediante justificativa por escrito, com a apresentação das evidências suportam a justificativa, quando for o caso, pelo Gestor do Contrato, e o aceite do superior hierárquico e do ordenador de despesas deste Tribunal;

Quanto as Recomendações 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.6, conforme consta nos Despachos n.s 68021 (1836853), 68368 (1838221), 71037 (1848635), 74555 (1863762), quanto as Recomendações 4.1.1 e 4.1.2, conforme o Despacho 71037 (1848635), houve o levantamento dos Gestores/Fiscais no âmbito das Secretarias, mas não houve continuidade quanto a equalização na distribuição dos contratos entre os Gestores/Fiscais de Contrato.

A título de contribuição, constata-se a boa prática da Secretaria de Tecnologia da Informação e "Comunicação, por meio da planilha "Contratos Vigentes - STIC", disponível no link https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Mq7PhhQtLLWSMgROorkWDGjzihiW04s2gVIKybeHUCI/edit#gid=852739328, modelo que pode ser seguido por outras unidades gestoras de contrato no âmbito do TJRO.

Item semelhante as Recomendações 4.1.1 e 4.1.2 estão em fase de monitoramento, por meio de recomendação exarada no Relatório e Auditoria 15/223 - Audipec/Audint (3487721). Desta feita, encerra-se o monitoramento da presente recomendação.

Quanto as Recomendações 4.1.3 e 4.1.6, é de conhecimento da unidade de auditoria acerca de iniciativas para conscientização de gestores/fiscais de contrato quanto aos aspectos relevantes, e não somente sobre a ordem cronológica de pagamentos como nos Encontros dos Assistentes de Direção que ocorreram nos anos de 2020 (aqui) e 2022 (aqui). Portanto, consideram-se atendidas as referidas recomendações.

Quanto a Recomendação 4.1.4, o sistema "Aplic" não foi implantado, conforme Despacho 104005 (1991042), por uma série de fatores descritos no referido documento. Destaca-se que a referida demanda, de sistematização da Gestão/Fiscalização dos Contratos, poderá ser contemplada no Contrato 135 (2908570), que tem como objeto a execução de serviços de transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas dos movimentos Ágil, seguindo a metodologia do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – PJRO, conforme as disposições contidas no EDITAL (2726888) e seus Anexos (2731211). Desta feita, considera-se a **recomendação não mais aplicável,** tendo em vista a não conclusão do sistema aplic. Contudo, ainda resta pendente de implementação a disponibilização aos gestores/fiscais de contrato de sistema para controle dos contratos no PJRO.

Quanto a Recomendação 4.1.5, Houve o desenvolvimento a época, das trilhas de aprendizagem, onde inclusive o servidor da Audint, Wanderley de Oliveira gravou as aulas sobre ordem cronológica de pagamentos e sua implicação na gestão/fiscalização de contratos, contudo, as mesmas não foram disponibilizadas em treinamento para o público-alvo a época. Contudo, com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações, o que inclusive gera mudanças significativas na ordem cronológica de pagamentos, entende-se que as demandas deverão ser revistas e atualizadas. Contudo, como recomendação semelhante foi incluída no Relatório e Auditoria 15/223 - Audipec/Audint (3487721), razão pela qual encerra-se o monitoramento no presente relatório.

Quanto as Recomendações 4.1.7 e 4.1.8, conforme Despacho 68033 (1836883), foi informado a época a necessidade de implantação da funcionalidade pré-incorporação. Contudo, conforme Despacho 106469 (3647229), a Divisão de Gestão de Bens informa não mais ser pertinente o recebimento por amostragem de bens e pré-incorporação, bem como seu referendo pela Secretaria Administrativa, conforme Despacho 106670 (3648149).

Desta feita, considera-se **não mais aplicável** as referidas recomendações.

Quanto as Recomendações 4.2.1 e 4.2.2, considerando Despacho 126126 (3754105), concedeu-se **prazo até 29/02/2024** para apresentação de justificativas quanto a pertinência de implementação no TJRO.

Quanto a Recomendação 4.3.1, conforme Ata de Reunião 324 (1868371), a mesma tornou-se **não mais aplicável.**

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU, p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Após as análises do ciclo de monitoramento, verifica-se o seguinte status das recomendações:

R. 4.1.1, R. 4.1.2 e R. 4.1.5 - Encerramento do monitoramento, ante recomendação com mesmo conteúdo no Relatório e Auditoria 15/223 - Audipec/Audint (3487721);

R. 4.1.3 e R. 4.1.6 - Implementadas

R. 4.1.4, R. 4.2.1 e R4.2.2 - Não implementadas

R. 4.1.7, 4.1.8 e 4.3.1 - Não mais aplicáveis, conforme Despacho 68033 (1836883) e Ata de Reunião 324 (1868371)

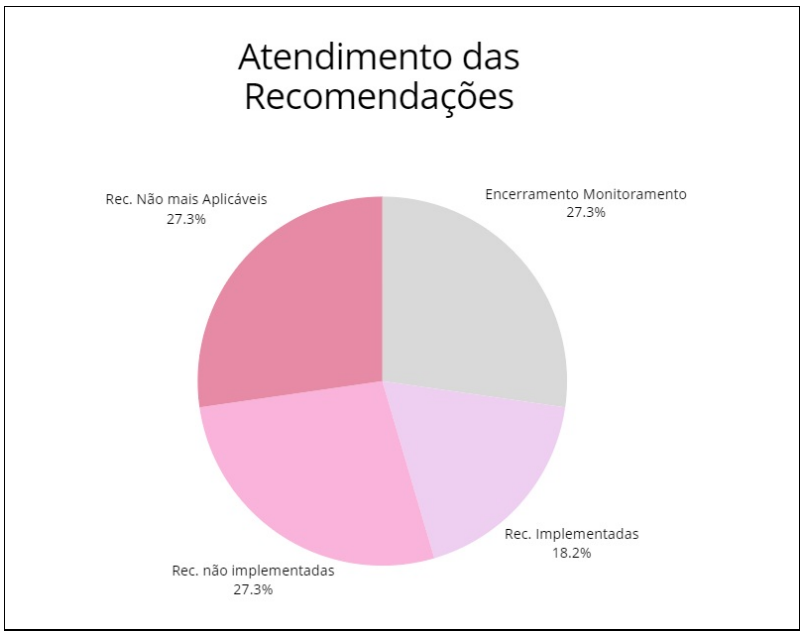

Diante do exposto, recomenda-se:

A Secretaria Administrativa, em Conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- No teor da Recomendação 4.1.4, disponibilizar, via aquisição ou desenvolvimento, sistema para Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do TJRO

A Secretaria de Orçamento e Finanças, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e apoio do Gabinete de Governança, no que couber:

- Atuação Conjunta para projeção dos fluxos de caixa e programação de desembolso para determinado período (trimestral, quadrimestral, semestral, anual), das unidades orçamentárias TJRO e FUJU, compatibilizado com as estimativas de arrecadação e a quantidade de contratos vigentes no PJRO;

- Instituição de indicadores de controle para o processo da ordem cronológica de pagamentos. ex: % de processos que aportam no Departamento de Finanças e Contabilidade fora dos prazos estabelecidos na IN 017/2017-PR; % notas fiscais pagas acima de 5 ou 30 dias, na forma da Lei 8.666/93, por unidade, comarca, etc.

Ressalta-se que novo Monitoramento será realizado em 120 (cento e vinte) dias, para avaliação do cumprimento das recomendações ainda pendentes de implementação.

Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA**, **Auditor(a)-Chefe**, em 20/12/2023, às 11:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR**, **Coordenador (a)**, em 21/12/2023, às 08:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3758700** e o código CRC **80A9E4E7**.